

ANEXO II

Aprovado pela Instrução Normativa Conjunta RFB/STN nº 1506, de 31 de outubro de 2014.

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL ITR	CETIP S.A.
--	---	-------------------

DOCUMENTO DE TRANSFERÊNCIA - DOC

SECURITIZAR	PAGAMENTO DE ATÉ 50% DO ITR COM TDA
--------------------	--

1. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

CONTA CETIP	NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
-------------	--------------------------------

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME		CPF / CNPJ	
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
BAIRRO / DISTRITO		TELEFONE	
MUNICÍPIO	CEP	UF	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL RURAL

NIRF

4. BENEFICIÁRIO – UNIÃO

CONTA CETIP	NOME	ATIVO (nº de Série do TDA)	QUANTIDADE*
27019005	SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL		

5. BENEFICIÁRIO – MUNICÍPIO

CONTA CETIP	NOME	ATIVO (nº de Série do TDA)	QUANTIDADE*
00010100	BANCO DO BRASIL (POR ORDEM DO MUNICÍPIO)		
MUNICÍPIO DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL			UF

5. REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

LOCAL	DATA	ASSINATURA
-------	------	------------

* Se o Município possuir convênio com a União para delegação das atribuições de fiscalização e cobrança do ITR nos termos da IN RFB nº 884, de 5 de novembro de 2008, informar 0% (zero por cento) para a União e 100% (cem por cento) para o Município. Caso o Município não possua convênio, informar 50% (cinquenta por cento) pra a União e 50% (cinquenta por cento) para o Município.